



Inovação e Excelência desde 1902

CENTRO UNIVERSITÁRIO ÁLVARES PENTEADO – FECAP EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 2023/1

O Prof. Edison Simoni da Silva, Reitor do Centro Universitário Álvares Penteado

- FECAP, mantido pela Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP, torna públicas, para o conhecimento dos interessados, as normas que regerão o Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas dos Cursos do Centro Universitário para o 1º semestre do ano letivo de 2023, que serão disponibilizadas como segue:

DOS CURSOS, DAS VAGAS DISPONÍVEIS E DAS CONDIÇÕES LEGAIS

Art. 1º – O Centro Universitário mantém 09 (nove) Cursos de Graduação, com duração de 08 (oito) semestres, exceto os cursos de Graduação em Secretariado Executivo, que tem a duração de 06 (seis) semestres e o Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas que tem a duração de 04 (quatro) semestres. O curso de Ciências Contábeis será ofertado em duas modalidades, sendo elas: presencial e híbrida. Todos com regime de matrículas semestral, oferecendo 2220 (dois mil, duzentos e vinte) vagas, assim distribuídas, sob as condições legais assinaladas:

Curso	Vagas		Alunos por turma		Ato legal	Conceito Enade	CPC
	Matutino	Noturno	Matutino	Noturno			
Administração	100	250	100	100	R Port. 203 de 25/06/2020	5	4
Ciências Contábeis	135	235	100	100	R Port. 203 de 25/06/2020	5	4
Ciências Contábeis - Modalidade Híbrida	-	150	-	100	A Res. 02 de 23/09/2020		
Ciência da Computação	50	50	50	50	A Res. XX de 15/06/2022		
Ciências Econômicas	100	250	100	100	R Port. 203 de 25/06/2020	4	4
Com. Social com Hab. em Publicidade e Propaganda	50	100	50	100	R Port. 203 de 25/06/2020	3	4
Relações Públicas	50	100	50	100	R Port. 242 de 04/07/2011	4*	3*
Relações Internacionais	150	200	100	100	R Port. 203 de 25/06/2020	4	4
Secretariado Executivo	50	50	50	50	R Port. 203 de 25/06/2020	4	4
CST em Análise e Desenvolvimento de Sistemas	-	150	-	100	A Res. 02 de 18/09/2019	SC	SC

Legenda: R - reconhecido / A - autorizado pelo Conselho Universitário, com base na autonomia dada pelo MEC

SC - Sem Conceito - avaliação do MEC a ser realizada / CPC - Conceito Preliminar de Curso

*Último conceito disponível ano 2009. Em 2018 a área não foi avaliada pelo Enade.

**Somente para estudantes graduados em Administração ou Ciências Econômicas.

§ 1º – Eventualmente, e de acordo com a necessidade, as vagas totais do processo seletivo poderão ser remanejadas entre os diversos cursos, períodos e campi da FECAP;

§ 2º – Os Cursos terão sua duração estabelecida dentro dos prazos fixados pela legislação vigente ou que venha a vigorar em 2023, ministrados em um único ciclo, independentemente da duração inicialmente prevista no caput;

(11) 3272-2222 | www.fecap.br

Av. Liberdade, 532 | 01502-001 | São Paulo - SP

Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - **FECAP**



Inovação e Excelência desde 1902

- § 3º – Em cada turno, somente serão formadas turmas em que haja, pelo menos, a matrícula de 50 (cinquenta) candidatos; excepcionalmente, em se verificando número de matrículas inferior ao mínimo estipulado, a Instituição poderá deliberar, a seu exclusivo critério, a instalação das turmas;

§ 4º – Os cursos de Ciência da Computação, Ciências Econômicas, Comunicação Social com Hab. em Publicidade e Propaganda, Relações Internacionais, Relações Públicas e Secretariado Executivo, a partir do 3º semestre, serão oferecidos apenas no período noturno. Desta forma, os alunos que ingressarem no período matutino terão, necessariamente, que se transferir para o período noturno a partir do 3º semestre do curso caso queiram dar continuidade aos seus estudos no Centro Universitário Álvares Penteado – FECAP.

§ 5º Os Cursos de Administração e de Ciências Contábeis a partir do 5º semestre, serão oferecidos apenas no período noturno. Desta forma, os alunos que ingressarem no período matutino terão, necessariamente, que se transferir para o período noturno a partir do 5º semestre do curso caso queiram dar continuidade aos seus estudos no Centro Universitário Álvares Penteado - FECAP;

§ 6º - Os Cursos funcionarão na Avenida da Liberdade, no 532, Bairro da Liberdade, São Paulo-SP, em consonância com o § 1º

DAS NORMAS DE ACESSO

Art. 2º – Poderão inscrever-se no Processo Seletivo – observada a disponibilidade de vagas – os candidatos devidamente habilitados, nos prazos e conforme as disposições enunciadas no presente documento.

A opção para cada um dos cursos e períodos mencionados no Art. 1º será declarada na ficha de inscrição, mediante a indicação em ordem de preferência, pelo candidato, na forma disposta naquele formulário.



Inovação e Excelência desde 1902

As inscrições serão realizadas pela Internet, de forma gratuita, no site www.fecap.br, 24 horas por dia, até as 17h do dia que antecede a prova.

Horário de atendimento da Central de Matrículas:

Campus Liberdade de 2ª a 6ª feira das 9h30 às 20h30 e aos sábados das 9h30 às 12h30.
Ou de forma online pelo WhatsApp 11940185617

DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º – O Processo Seletivo iniciará-se em outubro de 2022, de forma contínua e ininterrupta ou não, na medida da disponibilidade de vagas, até fevereiro de 2023.

Parágrafo único. Será assegurado o prazo de pelo menos quinze dias entre a publicação deste edital e o último dia para inscrição para a primeira data de avaliação.

DO PROCESSO SELETIVO

Art. 4º – O Processo Seletivo de Admissão ao 1º (primeiro) semestre dos Cursos do Centro Universitário, acima discriminados – que se dará através da classificação dos candidatos, na forma do disposto abaixo, observadas a ordem de preferência para os Cursos e para os períodos declarados pelos inscritos – será regido pelas seguintes disposições:

a) A seleção dos candidatos dar-se-á através de 2 (duas) modalidades alternativas:

1ª – avaliação institucional, composta por uma redação, eliminatória e classificatória, de língua portuguesa, seguida de uma avaliação de questões de múltipla escolha, classificatória, nos termos do disposto no Art. 4º. A classificação dar-se-á pela soma da nota obtida na redação mais a pontuação obtida nas questões de múltipla escolha, em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos;

2ª – resultados no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), mediante a apresentação do respectivo Boletim de Desempenho. A classificação dar-se-á pela média aritmética simples das notas obtidas nas cinco áreas (incluindo redação) do ENEM. Cada uma das notas do ENEM será padronizada da seguinte forma: $[(\text{Nota do Candidato na Área} - \text{Nota Nacional Mínima na Área}) / (\text{Nota Nacional Máxima na Área} - \text{Nota Nacional Mínima na Área})] \times 100$.



Inovação e Excelência desde 1902

A partir de tais notas padronizadas em cada uma das cinco áreas (incluindo a redação) do ENEM será calculada a média do candidato no respectivo Exame, e os candidatos terão suas notas classificadas para fins de seleção. Somente serão aceitos um dos resultados do ENEM a partir de 2010.

- a) Serão dedicadas 50% das vagas para cada modalidade de ingresso por Curso e Período. Em caso de número ímpar de vagas, haverá uma vaga a mais para a modalidade de ingresso por ENEM;
- b) Será eliminado o candidato que obtiver nota zero na prova de redação, em qualquer das modalidades.
- c) Verificada a aprovação na redação, a classificação dar-se-á por ordem decrescente da nota média obtida pelo candidato, segundo os critérios estabelecidos;
- d) Em caso de empate entre os candidatos colocados em último lugar na classificação, terá preferência o inscrito que tiver obtido a maior qualificação na proficiência da língua portuguesa. Persistindo o empate, a preferência será do candidato mais idoso;
- e) Serão efetuadas tantas convocações quantas necessárias, até o preenchimento das vagas;
- f) Preenchidas as vagas oferecidas, os candidatos remanescentes serão automaticamente desclassificados;
- g) Caso haja vagas não preenchidas por alguma das modalidades após a aplicação da primeira avaliação institucional, serão escolhidos candidatos da modalidade alternativa até o preenchimento das vagas, com agendamento de novas avaliações institucionais, se necessário, em base diária pela efetivação das matrículas das vagas remanescentes;
- h) A FECAP não se responsabiliza por qualquer inconsistência, seja nos dados fornecidos pelo candidato inscrito no Processo Seletivo via Enem, seja no banco de dados disponibilizado para consulta pelo Inep/MEC.



DAS PROVAS DE AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art. 5º – A prova de língua portuguesa, como instrumento de avaliação de comunicação, organização e expressão do pensamento, consistirá em uma redação, de caráter eliminatório e classificatório, além das questões de múltipla escolha. Os candidatos também responderão questões de múltipla escolha em outras áreas do conhecimento. A composição da avaliação de múltipla escolha é indicada a seguir.

§ 1º – A prova de múltipla escolha será composta de 40 (quarenta) questões, sendo 14 (quatorze) questões de interpretação de textos, 14 (quatorze) questões distribuídas entre raciocínio lógico e matemático e 12 (doze) questões de atualidades, geografia e história sob a forma de testes objetivos, dentro dos graus de dificuldade e de complexidade do Ensino Médio. A prova destina-se a avaliar o grau de conhecimento, raciocínio e criatividade, como meio de verificação da aptidão do candidato para cursar o ensino superior, mediante a adoção dos critérios e parâmetros condizentes com os requisitos de cada Curso.

§ 2º – A prova de redação, que valerá 20 (vinte) pontos, e uma avaliação de múltipla escolha, composta de 40 (quarenta) questões com 5 (cinco) alternativas, com somente uma resposta correta, valendo 2 (dois) pontos cada questão. Havendo a marcação de mais de uma alternativa, será atribuída a nota zero à respectiva questão. Se identificado plágio na Redação, o candidato será desclassificado do processo seletivo tendo sua nota de redação zerada.

As provas terão duração máxima de 3 (três) horas. Para as provas on-line, o tempo será dividido em 2 (duas) horas para a prova Objetiva e 1 (uma) hora para a Redação.

Caso o candidato seja reprovado poderá realizar uma nova prova ou optar por outra forma de ingresso. Em caso da não realização da prova online o candidato poderá agendar uma nova data e horário para realizar a avaliação sem custo.

Art. 6º – O estudante realizará as provas presenciais ou de forma on-line, por meio de um link a ser enviado para o e-mail informado no ato da inscrição, nas datas e horários estabelecidos pelo Centro Universitário, na medida das disponibilidades,

Parágrafo Único – As provas terão início no horário agendado, tendo a duração máxima de 3 (três) horas, consoante as normas estabelecidas para tanto.

Art. 7º – A critério do Centro Universitário Álvares Penteado - FECAP, os candidatos portadores de diplomas de graduação, devidamente registrados, poderão ser dispensados da realização das provas. Para tanto, deverão apresentar o referido diploma, além dos documentos dispostos na forma do



Inovação e Excelência desde 1902

Art. 10º. Para esses casos, os interessados deverão requerer a dispensa da realização das provas mediante a apresentação do histórico escolar do curso de graduação já realizado e diploma devidamente registrado, que serão analisados pela Instituição. Para dispensa de disciplinas é necessário a entrega do conteúdo programático do outro curso.

DOS PERÍODOS E PRAZOS ESTABELECIDOS

Art. 8º – Os períodos para a inscrição no Processo Seletivo, realização das provas, apresentação dos resultados do ENEM, publicação dos resultados do processo seletivo e a realização das matrículas, serão comunicados no sítio da FECAP e ocorrerão entre outubro de 2022 e fevereiro de 2023

Parágrafo único. Eventualmente, havendo vagas disponíveis, este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Reitoria.

Art. 9º - Os candidatos com deficiência que desejem atendimento especializado para a realização da prova, por se enquadrarem nas leis 13.146/2015 e 12.764/2012 e no decreto 3.298/1999, devem contatar a Central de Relacionamento Institucional, por e-mail sejafecap@fecap.br ou por telefone (11) 94018-5617, até 15 dias antes da realização da prova.

§ 1º. O candidato deverá anexar laudo médico ou de equipe multidisciplinar ou preencher declaração de deficiência conforme modelo a ser enviado pela Central de Relacionamento Institucional.

§ 2º. O atendimento especializado compreende a disponibilização de provas em formatos acessíveis, recursos de acessibilidade e tecnologia assistiva, dilatação de tempo e avaliação adaptada das provas, conforme determinação da Lei 13.146/2015.

DOS REQUISITOS DA BOLSA DE MÉRITO ACADÊMICO

Art. 10º – A FECAP concederá bolsa de mérito acadêmico no valor integral do curso aos candidatos de todos os cursos de graduação, que forem aprovados no Processo Seletivo 1º Semestre de 2023, que obtiverem pontuação mínima equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do Vestibular Desafio FECAP, respeitando o número de vagas oferecidas em cada curso, bem como eventuais modificações no número de vagas disponibilizadas à critério exclusivo da FECAP. Também serão concedidas bolsas os que obtiverem pontuação de acordo com a tabela abaixo:



Inovação e Excelência desde 1902

VESTIBULAR DESAFIO	
Todos os cursos	
Pontuação	Bolsa
30 a 40 pontos	10%
41 a 61 pontos	20%
62 a 84 pontos	25%
Acima de 85	100%
* Exceto Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Contábeis para Graduados Semipresencial e Secretariado Executivo	

Parágrafo primeiro. Em caso de cancelamento de matrícula, o benefício bolsa de mérito acadêmico, termos e condições do contrato de prestação de serviços vigente serão automaticamente cancelados.

Parágrafo segundo. A bolsa de mérito acadêmico é válida apenas para calouros ingressantes no 1º semestre de 2023, que não tenham cancelado, abandonado e/ou trancado sua matrícula na instituição nos últimos 12 meses, computados da data da divulgação do presente.

Parágrafo terceiro. Descontos específicos e sem caráter geral como os previstos no presente edital não se aplicam a alunos contemplados com bolsa de estudo PROUNI e outros programas governamentais que possuem regras próprias, salvo se nessas regras houver disposição expressa em contrário.

Parágrafo quarto. Este benefício de bolsa de mérito acadêmico é válido exclusivamente para ingressantes pela modalidade Vestibular Desafio FECAP e para cursos de graduação

Parágrafo quinto. O pagamento do valor da 1ª mensalidade referente ao ingresso no 1º semestre do curso é obrigatório e se fará com base no valor integral.

Parágrafo sexto. Os candidatos beneficiados com a bolsa de mérito acadêmica prevista no presente edital, poderão ser requisitados para participar de programas de Monitoria e Iniciação Científica.



Parágrafo sétimo. O benefício é automaticamente e integralmente cancelado em caso de sanção disciplinar, mudança de curso após o início das aulas, interrupção dos estudos em qualquer momento (trancamento, cancelamento, abandono, e etc.), e/ou em caso de reprovação em uma ou mais disciplinas (por nota e/ou falta).

Parágrafo oitavo. Para manutenção da Bolsa Integral, o candidato deve manter a média geral semestral igual ou superior a 8,0 (oito), com arredondamento até a primeira casa decimal.

Parágrafo nono. Nos semestres nos quais o aluno bolsista não atingir a média geral semestral igual ou superior a 8,0 (oito), o desconto será reduzido, de forma cumulativa a cada semestre, em 10% (dez por cento). Nesses casos, o desconto será integralmente cancelado em caso de atraso de duas ou mais mensalidades (consecutivas ou não).

Parágrafo décimo. O desconto parcial ou integral referente a bolsa de mérito acadêmico, eventualmente perdido é irrecuperável. Na hipótese de haver desconto parcial, esse incidirá única e exclusivamente sobre os valores das mensalidades escolares do curso para o qual o aluno se matriculou. Em hipótese alguma o desconto parcial ou integral decorrente da bolsa de mérito acadêmico irá incidir sobre os valores devidos em decorrência de dependências, adaptações, taxas administrativas, provas substitutivas e outros serviços cobrados em separado da mensalidade.

Parágrafo décimo primeiro. Os beneficiários da Bolsa Integral do Mérito Acadêmico cedem, sem qualquer ônus, o direito de uso de sua imagem/voz à esta Instituição de Ensino Superior no qual estão matriculados pelo período em que forem alunos e pelo período adicional de 1 (um) ano após a conclusão do curso, para fins de publicidade e similares, podendo, inclusive, serem convocados para participarem de eventos com essas finalidades.

Parágrafo décimo segundo. Os beneficiários da Bolsa Integral de Mérito Acadêmico deverão, sempre que convocados, comparecer em eventos, sessões de fotos/filmagens ou outras atividades para fins de publicidade e similares, sob pena de suspensão ou cancelamento integral do benefício, sem necessidade de aviso prévio ou notificação.

Parágrafo décimo terceiro. Eventual tolerância da Instituição com relação ao não cumprimento de quaisquer obrigações descritas neste documento não constituirá inovação, sendo facultado à Instituição a qualquer momento, exigir o cumprimento das condições contratuais pactuadas ou suspender integral ou parcialmente o benefício concedido.



Parágrafo décimo quarto. Este edital é parte integrante do Contrato de Prestação de Serviço Educacional firmado entre a Instituição e os alunos beneficiados.

Parágrafo décimo quinto. Os alunos beneficiados aceitam todas as condições aqui descritas, sem nenhuma restrição

DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS

Art. 11º – Para a efetivação da matrícula, o candidato apresentará, compulsoriamente, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de conclusão do Ensino Médio ou equivalente;
- b) Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- c) Documento Oficial de Identidade;
- d) Título de Eleitor atualizado, se maior de 18 anos;
- e) Prova de Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino e maior de 18 anos;
- f) Certidão de Nascimento, Casamento ou Certificado de Naturalização, ou documento equivalente, no caso de naturalizados ou estrangeiros;
- g) Comprovante de residência.
- h) Boletim do ENEM para comprovação das notas, em caso de ingresso pela modalidade ENEM.

§ 1º – Ex-alunos das Unidades de Ensino mantidas pela Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP, deverão estar quites com as obrigações financeiras anteriores, para ter direito à vaga e à matrícula;

§ 2º – No caso dos diplomados em curso superior, sempre que o interessado desejar o aproveitamento dos estudos já realizados no curso concluído, será exigida, além dos documentos requeridos anteriormente, a apresentação do Diploma ou Certificado de Conclusão, acompanhado do Histórico Escolar completo (incluindo informações sobre o Enade – Exame Nacional de Desempenho de Estudante) e do Conteúdo Programático das disciplinas cursadas. Afora isso, o atendimento do pedido ficará condicionado às normas legais e regimentais;



§ 3º – Os portadores de Certificados de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente obtidos no Exterior ficarão sujeitos às normas estabelecidas pela legislação em vigor para a efetivação da matrícula;

§ 4º – A efetivação da matrícula dar-se-á somente mediante a instalação das turmas, na forma do disposto no Parágrafo Terceiro do Art. 1º.

Art. 12º – Perderá o direito à vaga o candidato que deixar de requerer a matrícula dentro dos prazos estabelecidos nas convocações ou aquele que não apresentar, dentro dos prazos assinalados, a comprovação hábil de Conclusão da Escolaridade do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 13º – O candidato classificado que desejar cancelar a matrícula, em função de ter ingressado em outra instituição, poderá fazê-lo mediante a comprovação documental, até janeiro de 2023, e o preenchimento de requerimento, junto à Central do Aluno, desistindo de sua vaga. O reembolso será de 80% (oitenta por cento) do valor da primeira parcela da semestralidade já paga. Após o início das aulas, conforme calendário acadêmico, não haverá reembolso do valor pago.

Parágrafo Único – Não havendo a instalação das turmas, nos termos do disposto no Parágrafo Terceiro do Art. 1º, será reembolsada integralmente, na forma da lei, qualquer quantia adiantada para estes fins pelos respectivos candidatos dos Cursos. A decisão sobre a instalação ou não de turmas é de exclusiva competência e soberania do Centro Universitário Álvares Penteado - FECAP, não podendo ser invocadas como expectativas de direito ou direitos adquiridos por quaisquer candidatos.

DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO E OUTRAS DISPOSIÇÕES

Art. 14º – As questões omissas ou controversas serão decididas pela Reitoria, ouvido o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), nos termos do Estatuto do Centro Universitário.

Art. 15º – Não haverá exceções às disposições legais e às normas estabelecidas neste edital.

Art. 16º – O Processo Seletivo para Preenchimento das Vagas disponíveis para o primeiro semestre de 2023 dos Cursos, descritos no Art. 1º, do Centro Universitário terá validade somente para o primeiro semestre de 2023.



Inovação e Excelência desde 1902

Art. 17º – A Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado – FECAP, é credenciada junto ao Ministério da Educação – MEC, no Programa do Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior – FIES, no Programa Escola da Família do Governo do Estado de São Paulo e no Programa Universidade para Todos – ProUni do Governo Federal. As vagas ofertadas para o ProUni em 2023/1 estarão disponíveis no site da FECAP, conforme cronograma a ser divulgado pelo Ministério da Educação.

Art. 18º – Detalhes adicionais poderão ser obtidos junto à **Central de Matrículas** do Centro Universitário, de forma presencial na Avenida da Liberdade, 532, nesta Capital, de segunda a sexta (das 9h30 às 20h30) ou aos sábados (das 9h30 às 12h30), ou pelo WhatsApp 11940185617, pela Internet, no site <http://www.fecap.br> ou, ainda, através do email sejafecap@fecap.br

São Paulo, 02 de junho de 2022.
PROF. EDISON SIMONI DA SILVA - Reitor

